

Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

5 francois

= <u>LEI Nº 2.028, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993</u> = <u>DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DESCONTO PARA PAGAMENTO</u> ANTECIPADO DA COTA ÚNICA DO IPTU.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o desconto equivalente a 1% (um por cento) ao dia, aos contribuintes que efetuarem o pagamento antecipado da cota única do IPTU do corrente exercício.

Parágrafo Único - O desconto fixado neste artigo, será calculado por dia de antecipação à data de vencimento da cota única impressa no carnê, ou seja, 31 de março de 1993.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 25 de fevereiro de 1993.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
Prefeita Municipal

Registrada em Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 25 de fevereiro de 1993.

MARIA ANTONIA PEREIRA

Diretora Administrativa